



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLII Nº 135

Brasília - DF, sexta-feira, 17 de julho de 2015

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	15
Ministério da Fazenda.....	17
Ministério da Justiça.....	32
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	36
Ministério da Saúde.....	38
Ministério das Cidades.....	42
Ministério das Comunicações.....	43
Ministério de Minas e Energia.....	44
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	68
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	68
Ministério do Esporte.....	69
Ministério do Meio Ambiente.....	70
Ministério do Trabalho e Emprego.....	71
Ministério dos Transportes.....	77
Conselho Nacional do Ministério Público.....	80
Ministério Público da União.....	80
Tribunal de Contas da União.....	80
Poder Judiciário.....	119
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	209

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.148, DE 16 DE JULHO DE 2015

Concede pensão especial aos herdeiros de Frei Tito de Alencar Lima.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em partes iguais, aos herdeiros de Frei Tito de Alencar Lima, que, vítima de maus-tratos sofridos em dependências policiais, promovidos por motivações políticas, foi levado ao suicídio no dia 7 de agosto de 1974.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

§ 1ª Os herdeiros poderão transferir a quota que lhes couber em favor de um ou mais dos beneficiários da pensão de que trata o caput.

§ 2ª A pensão de que trata este artigo é personalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.

§ 3ª As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acontecimento.

§ 4ª O valor da pensão será atualizado nos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2ª A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

CONCEDER

o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul à Senhora CRISTINA ELISABET FERNÁNDEZ DE KIRCHNER, Presidenta da Nação Argentina.

Brasília, 16 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Mauro Luiz Jecker Vieira

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 257, de 16 de julho de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2014, com o objetivo de fomentar as exportações do País".

Nº 258, de 16 de julho de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.148, de 16 de julho de 2015.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de julho de 2015

Entidade: AR DOSSIER DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000183/2003-96

Acolhe-se a Nota nº 474/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR DOSSIER DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN RFB, localizada na Rua do Passeio, nº 70, 7º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

Substituto

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE JULHO DE 2015

Aprova, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pelo Grupo Libra, com as ressalvas constantes na Nota Técnica nº 75/2015/DOUP/SPP/SEP/PR, para os arrendamentos portuários objeto dos Contratos PRES nº 32/98, PRES/11.95 e DP/019.2000, localizados no Porto de Santos.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em consonância com o art. 24-A da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, com o art. 57, caput e § 1º, da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, com o art. 2º, V e art. 42, II, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, com o Decreto nº 8.465, de 8 de junho de 2015, com Decreto nº 8.464, de 8 de junho de 2015, e com a Portaria SEP/PR nº 349, de 30 de setembro de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 50300.002099/2013-09, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pelo Grupo Libra, com as ressalvas constantes na Nota Técnica nº 75/2015/DOUP/SPP/SEP/PR, para os arrendamentos portuários objeto dos Contratos PRES nº 32/98, PRES/11.95 e DP/019.2000, localizados no Porto de Santos.

Art. 2º O Processo nº 50300.002099/2013-09 deverá ser encaminhado à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq para análise e manifestação quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA.

Art. 3º Após a conclusão do procedimento estabelecido no art. 2º, os autos devem ser devolvidos à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR para deliberação final e assinatura de termo aditivo ao Contrato PRES nº 32/98, caso sejam cumpridos todos os requisitos legais.

Art. 4º A eficácia desta Portaria fica condicionada à celebração do termo de compromisso arbitral de que trata o processo administrativo nº 00045.003858/2014-13 em trâmite na Secretaria de Portos da Presidência da República, bem como ao cumprimento dos requisitos para a prorrogação contratual estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.465, de 8 de junho de 2015, sem prejuízo do imediato encaminhamento do processo nº 503000.002099/2013-09 à Antaq para os fins estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO